



Secretaria Administrativa

Portaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
DIREÇÃO DO FORO

GABINETE DO DIRETOR NO NÚCLEO JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 1003/2017

Regulamenta a destinação das armas de fogo apreendidas e dos bens vinculados a Ações Penais e Inquéritos Policiais arquivados e desaforados por declinação de competência e institui a lista de verificação para baixa definitiva/incompetência de feitos de natureza criminal.

O JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA; OS JUÍZES FEDERAIS, MANOEL MAIA DE VASCONCELOS NETO E CRISTIANE MENDONÇA LAGE, Titular e Substituta da 16ª Vara, respectivamente, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis nºs. 11.343/2006; 10.826/2003; 9.605/98; 9.289/1996; Decretos-Lei nºs 3.689/1941; 3.240/1941; Recomendação nº 30/2010 do CNJ; Resoluções nºs 428/2005, 134/2011 do CNJ; Resolução 318/2014 do CJF e Manual de Bens Apreendidos do Conselho da Justiça Federal.

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Seção de Arquivo e Depósito desta Seccional, que apontou que quase 50% (cinquenta por cento) dos bens apreendidos estão vinculados a Inquéritos Policiais e Ações Penais arquivados ou desaforados por declinação de competência;

CONSIDERANDO a quantidade de armas de fogo apreendidas vinculadas a Inquéritos Policiais e Ações Penais (findos e em andamento), a colocar em risco a integridade dos magistrados, servidores e cidadãos que circulam nas dependências da Seção Judiciária da Paraíba, conforme se depreende das inúmeras notícias veiculadas pela mídia relativas às invasões de fóruns pelo Brasil;

CONSIDERANDO o elevado volume de bens apreendidos, inservíveis por sua própria natureza ou estado de conservação; bens de pequeno valor; bens cujo fabrico, alienação, porte ou detenção constituem ato ilícito; caça-níqueis; equipamentos de radiodifusão sem homologação pela ANATEL, moeda falsa, papéis e documentos; medicamentos falsificados e de uso proibido no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e racionalização do arquivo judicial, a refletir na redução do custo de manutenção da Seção e objetivando, ainda, evitar que os bens depositados, atualmente em condições de uso, se tornem imprestáveis pela má conservação ou o decurso do tempo, **RESOLVEM**:

REGULAMENTAR a destinação das armas de fogo apreendidas e dos bens vinculados às Ações Penais e Inquéritos Policiais arquivados ou desaforados por declinação de competência e **INSTITUIR** a lista de verificação para baixa definitiva/incompetência de feitos de natureza criminal.

I – DAS ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES

Art. 1º - As armas de fogo vinculadas a Inquérito Policial ou Ação Penal findos deverão ser encaminhadas ao Comando do Exército para doação ou destruição, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e Resolução nº 134, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º - As armas de fogo vinculadas a Inquérito Policial ou Ação Penal em andamento serão identificadas pela Seção de Depósito e Arquivo, encaminhando-se relação à 16ª Vara Federal (PB) para as providências que se fizerem necessárias.



II – DOS BENS VINCULADOS A FEITOS DESAFORADOS

Art. 3º - Havendo a possibilidade de identificação do Juízo para onde foi remetido o Inquérito Policial ou Ação Penal objeto da declinação de competência, deverá ser expedido Ofício solicitando do órgão, no prazo de 15 dias, manifestação acerca do interesse no recebimento dos bens apreendidos (ANEXO I).

§ 1º - Havendo interesse no recebimento dos bens, deverá o Seção de Depósito e Arquivo, no prazo de 05 dias, providenciar, a remessa, certificando e procedendo ao registro fotográfico.

§ 2ª Não havendo interesse no recebimento dos bens, ou não havendo manifestação durante o prazo citado no *caput*, a destinação do material será realizada nos termos desta Portaria, quanto aos bens vinculados a feitos arquivados.

Art. 4º - Não havendo possibilidade de identificação do Juízo para onde foi remetido o Inquérito Policial ou a Ação Penal, a destinação dos bens observará aos ditames desta Portaria quanto aos bens vinculados a feitos arquivados.

III – BENS VINCULADOS A FEITOS ARQUIVADOS

Art. 5º - A destinação dos bens vinculados a Inquéritos Policiais e Ações Penais arquivados observará ao seguinte procedimento:

I – Serão destruídos imediatamente:

a – Os bens cujo fabrico, alienação, porte ou detenção constituam ato ilícito (perdimento automático);

b – Os bens que por sua natureza ou estado de conservação não sejam passíveis de utilização (inutilizados);

c – Os bens de valor irrisório, assim compreendidos aqueles com valor inferior a R\$ 200,00, a ser aferido pela Seção de Depósito e Arquivo ou pela Comissão, cujo custo de devolução supera o valor de mercado (princípios da utilidade e economicidade).

d – Os papéis e documentos à exceção daqueles de identificação pessoal com impossibilidade de expedição de 2ª Via (CTPS) que, de acordo com a quantidade e volume, deverão ser anexados aos autos ou encaminhados à guarda permanente.

II – O procedimento de destruição será formalizado pelo Seção de Arquivo ou Comissão constituída para tal fim, através de Termo próprio (ANEXO II) e registro fotográfico e deverá, sempre que possível, observar critérios ecológicos (reciclagem, meios não poluentes).

III – Serão encaminhados imediatamente, mediante Termo de Encaminhamento ou Ofício e registro fotográfico, conforme o caso:

a - Ao Banco Central, a moeda falsa para os fins previstos no art. 55, inc. IV, alínea “c”, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, deixando-se cópia nos autos;

b – À Secretaria da Receita Federal, as máquinas de caça-níqueis em bom estado de conservação, nos termos do Decreto-Lei nº 37/66, arts. 94 e 96, inc. II, e Instrução Normativa SRF nº 309/2003, devendo as inutilizadas serem destruídas, de acordo com o item I, “b” da presente Portaria, ou encaminhadas à reciclagem;

c – À Anatel, os equipamentos de radiodifusão não homologados, devendo os inutilizados serem destruídos, de acordo com o item I, “b” da presente Portaria;

d – À Vigilância Sanitária do Município de João Pessoa, os medicamentos falsificados e os de uso proibido no Brasil, para o devido descarte/inutilização.

Art. 6º - Ultimadas as providências acima, os bens remanescentes serão incluídos em Edital com prazo de 15 dias (ANEXO III), facultando aos réus, indiciados e eventuais terceiros interessados requerer a sua restituição, sob pena de destinação final.

Art. 7º - Os eventuais pedidos de devolução dos bens deverão ser requeridos nos autos e serão decididos pela 16ª Vara Federal.



Art. 8º - Não havendo pedido de restituição, a destinação final dos bens será realizada pela Seção de Depósito e Arquivo ou pela Comissão, nos termos desta Portaria; da legislação de regência e do Manual de Bens Apreendidos do Conselho da Justiça Federal.

§ 1º - Os bens não reclamados e que tenham utilidade para as atividades desenvolvidas nesta Seção Judiciária poderão ser incorporados ao patrimônio da Justiça Federal na Paraíba, nos termos das normas que regem a espécie.

§ 2º - A doação de bens não reclamados deverá privilegiar instituições beneficentes e será levada a efeito pela Comissão ou pela Seção de Depósito e Arquivo.

Art. 9º - Para a consecução dos trabalhos será constituída uma Comissão com integrantes da Seção de Arquivo e Depósito e da Vara Criminal, sob a supervisão da Direção do Núcleo Judiciário.

Art. 10º - O gerenciamento e a documentação das medidas decorrentes da presente Portaria serão realizados através de ferramenta digital a ser desenvolvida pelo Núcleo Judiciário e, findos os trabalhos da Comissão, será incluída no Sistema "SEI" para a devida homologação pela Direção do Foro e Vara Criminal (16ª).

IV - DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA BAIXA (DEFINITIVA E INCOMPETÊNCIA) DE FEITOS DE NATUREZA CRIMINAL

Art. 11º - As Ações Criminais e Inquéritos Policiais, bem como seus dependentes e apensos, remetidos para baixa (arquivamento ou incompetência) deverão conter, obrigatoriamente, a lista de verificação prevista no anexo IV da presente Portaria, que deverá ser juntada/anexada por servidor da Vara sempre na última folha do feito.

Art. 12º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Juiz Federal Diretor do Foro e Juízes da Vara Criminal.

Art. 13º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA
Juiz Federal Diretor do Foro

MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO
Juiz Federal da 16ª Vara

CRISTIANE MENDONÇA LAGE
Juíza Federal Substituta da 16ª Vara

ANEXO I

Modelo de Ofício solicitando informações ao Juízo para onde foi remetido o processo, nos casos de desaforamento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA



FÓRUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA

DIREÇÃO DO FORO

Ofício nº /SA/NJ/

João Pessoa,

Assunto: Bens vinculados a Ação Penal/Inquérito Policial

Senhor(a) Juiz(A),

De ordem do Juiz Federal Diretor do Foro, participo a Vossa Excelência que, por meio de levantamento efetuado pela Seção de Arquivo e Depósito Judicial desta Seção Judiciária, constatou-se que permanecem sob a guarda da referida unidade os bens abaixo descritos, cujos processos foram encaminhados a essa Vara/Comarca, tendo em vista a declinação de competência da Justiça Federal.

Considerando que, da data da remessa dos autos até o presente, já decorreu considerável lapso temporal, consultamos Vossa Excelência acerca da possibilidade de encaminhamento do referido material a essa Vara/Comarca ou, caso contrário, que destinação deve ser dada ao material.

Participo a Vossa Excelência que estamos em processo de reorganização e racionalização do nosso Depósito Judicial, com vistas à diminuição dos custos e melhor preservação do acervo, razão pela qual encarecemos a resposta no menor espaço de tempo possível.

DADOS DOS BENS APREENDIDOS:

PROCESSO	MATERIAL

No aguardo da manifestação de Vossa Excelência quanto à melhor solução para o caso, acrescento que, em sendo necessário, eventuais esclarecimentos sobre os bens, contatos poderão ser mantidos com a Seção de Arquivo e Depósito Judicial desta Seccional, de segunda à sexta-feira das 9h às 18h através dos telefones (83) 2108-4021 e 2108-4177, com o Supervisor Inocêncio Antonio do Rosário (inocencio@jfpb.jus.br) ou com a servidora Analice Matias de Araújo (analice@jfpb.jus.br) ou ainda com o Diretor do Núcleo Judiciário Ricardo Correia de Miranda Henriques (ricardo@jfpb.jus.br) pelo telefone (83) 2180-4003.

Respeitosamente,

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura

ANEXO II

Modelo de Termo de Eliminação de Bens

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

FÓRUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA



DIREÇÃO DO FORO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE BENS APREENDIDOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de _____, nos termos da Portaria nº _____, do Manual de Bens Apreendidos do Conselho da Justiça Federal e demais regras atinentes à matéria, procedo à eliminação dos seguintes bens/objetos vinculados aos Inquéritos Policiais/Ações Penais arquivados/desaforados por declinação de competência:

PROCESSO e LOTE	BEM/OBJETO

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Local

_____ / _____ / _____
Data

Assinatura

ANEXO III

Modelo de Edital de Notificação de réus, indiciados e terceiros interessados na eventual restituição de bens apreendidos.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

FÓRUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA

DIREÇÃO DO FORO



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 1

O JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

1 - Considerando a permanência no depósito judicial desta Seção Judiciária de bens vinculados a Inquéritos Policiais e Ações Penais arquivados;

2 - Considerando a permanência no depósito judicial desta Seção Judiciária de bens vinculados a processos encaminhados a diversos órgãos do Poder Judiciário em sede de declinação de competência;

3 - Considerando a expedição de ofícios aos juízos competentes solicitando a destinação dos bens sem manifestação dos órgãos ou manifestando desinteresse no recebimento dos bens;

4 - Considerando a impossibilidade de identificação de alguns processos com bens apreendidos, remetidos a órgãos do Poder Judiciário em sede de declinação de competência e, considerando a necessidade de organizar e racionalizar o uso do Depósito Judicial, reduzindo custos de manutenção e permitindo uma melhor conservação dos bens apreendidos,

Nos termos da Portaria nº _____ e demais normas de regência **NOTIFICA** os indiciados, réus, terceiros interessados e órgãos do Poder Judiciário onde tramitam as Ações Penais e Inquéritos Policiais que poderão, no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital no Diário Eletrônico desta SJPB, requerer a restituição e a remessa dos bens objeto deste Edital, responsabilizando-se por eventuais despesas.

Não havendo manifestação, será dada destinação aos bens pelo Seção de Arquivo e Depósito ou por Comissão constituída para tal finalidade.

Encaminhe-se cópia à Direção da Secretaria Administrativa para manifestar eventual interesse na incorporação de algum bem listado no presente Edital ao patrimônio da Justiça Federal.

Nº DO PROCESSO	ÓRGÃO COMPETENTE	MATERIAL VINCI

João Pessoa,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO IV

Lista de verificação para baixa (definitiva e incompetência) de feitos de natureza criminal.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA



FÓRUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS PROCESSUAIS IMPEDITIVAS DA BAIXA DEFINITIVA DE PROCESSOS

Processo nº _____ Ação

Aplicar esta lista também aos apensos.

Verificação de pendências:

- a) Há sentença ou acórdão transitado em julgado? () sim () não
- b) Há decisão de arquivamento ou declinação de competência? () sim () não
- c) Há petições/documentos pendentes de juntada? () sim () não
- d) Há destinação de bens apreendidos ou acautelados em depósito judicial () sim () não () não se aplica.

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura